PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 68 /2022.

Considerando que:

a) A educação é direito de todos e dever do Estado;

b) Conforme a Declaração dos Direitos Humanos Linguísticos, da qual o Brasil é signatário, "*o ensino deve estar sempre ao serviço da diversidade linguística e cultural, e das relações harmoniosas entre as diferentes comunidades linguísticas do mundo inteiro"* (art. 23) e que "*todas as comunidades linguísticas têm direito a um ensino que permita a todos os seus membros adquirirem o perfeito conhecimento da sua própria língua, com as diversas capacidades relativas a todos os domínios de uso da língua habituais, bem como o melhor conhecimento possível de qualquer outra língua que desejem aprender"* (art. 26).

c) O aprendizado de línguas estrangeiras oportuniza melhores condições de empregabilidade, de desenvolvimento acadêmico-científico, conhecimento de outras culturas, ampliação da percepção de mundo e da capacidade crítico-reflexiva dos aprendizes. Além disso, possibilita a reflexão acerca da diversidade étnica-racial-cultural que traz à tona discussões acerca de práticas racistas/xenofóbicas provenientes de preconceitos, estereótipos, intolerância cultural e incapacidade de compreender as diferentes dinâmicas das diversas culturas dos mais variados povos.

d) Possibilitar uma Educação Linguística plurilíngue aos estudantes da escola pública, especialmente dos diversos idiomas para além do inglês e espanhol, é promover a justiça social, a democratização de saberes, a deseletização do ensino de línguas e a promoção de políticas públicas que promovam a igualdade de direitos no âmbito educacional, já que as crianças das escolas particulares têm, cada vez mais, acesso a esse saber.

e) A experiência da criação de centros de idiomas que ofertem aos alunos da rede pública já é bem sucedida em outros estados e cidades brasileiras, como o CCI- Centro de Idiomas do Ceará; o Centro de Línguas do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos de Fortaleza (Imparh); os Centros de Estudos de Línguas (CEL) espalhados por todo o Estado de São Paulo; pelas escolas

municipais/estaduais do Paraná em parceria com a Universidade Federal do Paraná através do projeto Licenciar; pelo Centro Municipal de Línguas Antonio Houaiss da cidade de Jundiaí, dentre outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA,

ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis, que, realize estudos de viabilidade técnica e financeira para a criação de Centros de Idiomas em Salvador para oferta de cursos de língua estrangeira para os alunos da rede municipal de ensino.

Salvador, 02 de março de 2022.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA